

MINUTA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E A FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA - EPP.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, Sr. **ROMISON RODRIGUES MOTA**, portador da Carteira de Identidade 3.839.893 SSP-DF, inscrito no CPF/MF 617.379.411-04, designado pela Portaria 584 DE 15/05/2015, publicada no D.O.U. de 18/05/2015, e com poderes delegados pela Portaria 813/2019 e, de outro lado a sociedade empresária **FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.201.934/0001-42, situada à SHN, quadra 01 conjunto A, bloco B, loja 01, Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representada por Sr. CARLOS ALBERTO LACERDA VIRGULINO, portador da Carteira de Identidade nº 953.174 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF 160.085.294-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **Termo Aditivo**, consoante o Processo Licitatório nº 25351.158616/2017-23, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2017, e, Processo de Prorrogação 25351.910000/2019-89, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, às quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 meses, de 03/08/2019 a 03/08/2020.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor total estimado do presente contrato será de R\$781.608,72, sendo o valor mensal estimado em R\$ 65.134,06.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa com a execução do presente no exercício de 2019, prevista no valor de R\$ 319.156,89 correrá à conta do orçamento da Anvisa para o referido exercício sob seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 10.122.2115.2000.0001– Administração da Unidade

Fonte de Recurso: 6174025305 – Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária

Natureza da despesa: 33.90.33.09 - Transporte de servidores

Plano Interno: 19GGGAF0002

Nota de Empenho: 2019NE800561

3.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101/2000.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do da assinatura do Termo aditivo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato nos moldes do Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,10 % (dois inteiros e dez centésimos por cento).

4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato à título de garantia, a serem depositados com correção monetária.

4.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias + 90 (noventa) dias = 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato n°. 26/2017, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE**

6.1. Fica assegurado o direito ao reajuste previsto no contrato original, que se dará por apostilamento após solicitação formal da CONTRATADA, devendo ser acompanhada por memória de cálculo contendo detalhamento dos valores pleiteados.

7. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

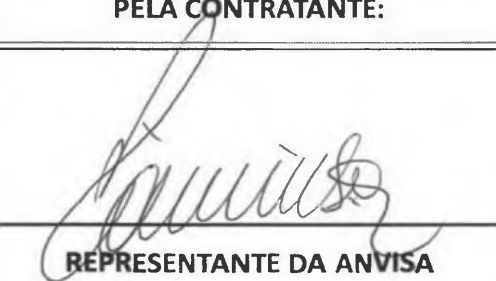
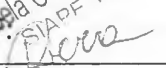
7.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

8. **CLÁUSULA NONA– DO FORO**

8.1. Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília/DF, 04 de junho de 2019.

PELA CONTRATANTE:	PELA CONTRATADA:
 REPRESENTANTE DA ANVISA	 Carlos Alberto Latorda Virgulino Fast Automotiva e Turismo Ltda-EPP CNPJ: 04.241.984/0001-42 REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
TESTEMUNHAS: NOME:  CPF/MF: 	NOME: CPF/MF: